Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 510 DE 15-10-80

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono/ a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o Titulo de Cidadã Pousoaltense a Senhora Irmã Carmelita, D.D. Diretora do Hospital de Pouso/ Alto.

Artigo 2º - A entrega do diploma será feita em sessão solene.

Artigo 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Pouso Alto, 15 de outubro de 1980.

José Russano - Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho - Secretário